LEI Nº. 423/2015

"Súmula. Autoriza a contratação de pessoal para desenvolver projetos de interesse social, por período determinado, no Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS** - e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Complementar Municipal nº. 001/2013, **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender as necessidades de contratação de pessoal para desenvolver projetos de interesse social, por período determinado, no Centro de Referência de Assistências Social – **CRAS** – do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar:

I - 01 (uma) contratação temporária para exercer a função de instrutora de corte e costura, com carga horária semanal de 24 horas e remuneração mensal de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);

II - 01 (uma) contratação temporária para exercer a função de instrutora de artesanato e trabalhos manuais, com carga horária semanal de 24 horas e remuneração mensal de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);

III - 01 (uma) contratação temporária para exercer a função de professor de educação física, com a competente autorização/certificado para ministrar aulas Karatê, com carga horária semanal de 16 horas e remuneração mensal de R$ 1.150.00 (um mil cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive, através do Diário Oficial do Município.

Art.2º. As contratações de que tratam esta lei serão pelo período em que durarem os Programas instituídos pelo Centro de Referência de Assistências Social – CRAS – Municipal.

Art.3º. Os contratados na forma desta Lei, no que couber, estarão sujeitos aos direitos e as obrigações constantes da Lei Complementar Municipal nº 001/2013.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze.

Prefeito Municipal
Jose Maria dos Santos